



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0327/2025

“Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro do Mar Navegantes e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Altair Silva

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que visa declarar de Utilidade Pública o Grupo Escoteiro do Mar Navegantes, fundado em 2007, com sede no município de Navegantes.

Na justificativa, o autor ressalta que a entidade desenvolve atividades voltadas à formação de crianças e adolescentes com base nos princípios do escotismo, promovendo valores como cidadania, solidariedade, responsabilidade e respeito à natureza.

A instituição atua também em ações comunitárias, eventos cívicos, culturais, ambientais e de apoio à Defesa Civil, especialmente em situações de calamidade pública.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.



Quanto aos aspectos legais, verifico que todos os requisitos de instrução processual foram atendidos, conforme estabelecido nos arts. 2º e 3º da Lei estadual nº 18.269/2021 e os documentos anexos.

Nesse sentido, considero que a matéria em análise se encontra apta a regular tramitação, visto que o texto legislativo segue os padrões técnicos adequados e não apresenta vícios de juridicidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0327/2025.**

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,
Deputado Estadual
Relator